



PROGRAD

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Graduação
Divisão de Prática Discente

EDITAL N. 11/2019

**SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O
PROGRAMA LICENCIATURAS 2020**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas relativas ao processo seletivo e à distribuição de bolsas para o Programa Licenciaturas 2020.

1. Dos objetivos do programa

1.1. O Programa Licenciaturas visa a fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UFF e se constitui como uma contribuição à formação de docentes para a educação básica.

2. Dos projetos

2.1. O Programa Licenciaturas 2020 estará aberto a projetos novos ou renovações de propostas contempladas em 2019. Em caso de renovação, as propostas devem ser adaptadas às normas deste edital e também podem sofrer alterações que seus proponentes julgarem necessárias.

2.2. Os projetos que se candidatarem ao Programa Licenciaturas 2020 devem explicitar:

- (a) a proposta de iniciação à docência, com atuação do bolsista em atividades que envolvam uma dimensão da docência na educação básica, em todos os seus níveis e âmbitos;
- (b) as contribuições teórico-metodológicas do projeto à formação do(s) estudante(s) de licenciatura bolsista(s);
- (c) a contribuição, para além da formação docente, que a atividade desenvolvida pelo bolsista trará à Universidade Federal Fluminense, a qualquer de suas unidades, de seus cursos de ensino superior ou de educação básica, ou de seus laboratórios.

2.3. Poderão propor projetos, individualmente ou em grupo, docentes ativos do quadro permanente desta universidade, sejam da carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Serão desclassificados projetos que tiverem, entre seus proponentes, docentes que não cumpram esse requisito.

2.4 Cada docente poderá participar de um único projeto como orientador e de outro como coorientador, considerando que cada projeto poderá contar com um orientador e, no máximo, três coorientadores.

2.5 Não será permitida a inclusão de docentes, internos ou externos à UFF, no período de vigência das bolsas.

2.6. Somente serão avaliados os projetos que contiverem os seguintes requisitos:

- a) identificação do(s) proponente(s) – nome(s), matrícula(s) SIAPE, unidade(s) e curso(s) do ensino superior ou componente(s) curricular(es) da educação básica de atuação;
- b) identificação do projeto - título, licenciatura(s) contemplada(s) e número de bolsas solicitadas;
- c) resumo - mínimo de 600 e máximo de 1.000 caracteres com espaços, contendo objetivo(s), pressupostos teórico-metodológicos e resultados esperados;
- d) introdução - mínimo de 1000 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
- e) justificativa - mínimo de 1000 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
- f) objetivos (gerais e específicos) - mínimo de 500 e máximo de 3.000 caracteres com espaços;
- g) pressupostos teórico-metodológicos - mínimo de 1500 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
- h) plano de trabalho do bolsista - mínimo de 500 e máximo de 2.000 caracteres com espaços, contendo as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, incluindo local de atuação, período de realização e justificativa para o número de bolsas solicitada;
- i) referências bibliográficas.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições ocorrerão de 27 de janeiro a 29 de fevereiro de 2020, impreterivelmente, por meio do formulário *online* disponível no link <https://forms.gle/qxpma9GqBhGoRCrU9> Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

3.2. Não será admitida permuta de bolsistas entre projetos diferentes. Uma vez desligado de um projeto, o bolsista não poderá participar de outro.

3.3. Para cada projeto, poderá ser solicitado, no mínimo, 1 (um) bolsista e, no máximo, 4 (quatro) bolsistas.

4. Da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas

4.1. Os projetos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão de Avaliação indicada especificamente para a tarefa pela Divisão de Prática Discente. A avaliação considerará:

- a) a pertinência ao Programa Licenciaturas;
- b) a coerência teórico-metodológica;
- c) o plano de trabalho do bolsista;
- d) a contribuição do projeto à formação docente do bolsista;
- e) a contribuição social e educativa que representará a atuação do bolsista no âmbito proposto;
- f) a contribuição que representará a atuação do bolsista às atividades desenvolvidas pela Universidade Federal Fluminense, para além da sua formação docente.

42. Projetos contemplados pelo Programa Licenciaturas 2019, cuja renovação seja solicitada, também serão avaliados pelo resultado da XVII Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica.

43. Projetos propostos por docentes contemplados pelo Programa Licenciaturas 2019 também serão avaliados pelo cumprimento das solicitações realizadas pela gestão do Programa Licenciaturas e das normas e prazos relativos à XVII Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica:

44. A comissão de avaliação também indicará o quantitativo de bolsas aprovado para cada projeto.

45. O resultado preliminar da análise será divulgado até 22 de março de 2020.

46. Os recursos, com um máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados até o dia 25 de março de 2020, impreterivelmente, por meio do formulário *online* disponível no *link* <https://forms.gle/XonX9km2irQhr3TF7> Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

47. O resultado final será divulgado até 29 de março de 2020.

5. Das bolsas

5.1. As bolsas serão distribuídas aos projetos mais bem avaliados pela comissão, de acordo com o quantitativo indicado para cada um deles e respeitada a ordem de classificação. Os bolsistas deverão ser estudantes dos cursos de licenciatura da Universidade Federal Fluminense.

5.2. O número total de bolsas oferecido pelo Programa Licenciaturas dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

5.3. Os proponentes contemplados deverão proceder à seleção de bolsistas, observando que o estudante deve:

I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFF e inscrito em disciplinas;

II. apresentar um plano de estudos compatível com 12 horas semanais de atividades da bolsa Licenciaturas;

III. ter interesse nas atividades previstas no plano de trabalho do projeto, bem como responsabilidade, ética e compromisso.

5.4. Os dados dos estudantes selecionados, com cópia de RG, CPF e de comprovante bancário, devem ser enviados à Divisão de Prática Discente até o dia 10 de abril de 2020, por meio de formulário específico a ser informado na ocasião. O não envio desses dados significará a desistência da bolsa, que será repassada, em ordem de classificação, a outro projeto aprovado.

5.5. Em prazo indicado pela Divisão de Prática Discente, os bolsistas deverão assinar termo de compromisso relativo ao Programa Licenciaturas.

5.6. As bolsas terão a vigência de nove meses, de abril a dezembro de 2020, sem prorrogação.

5.7. Recomenda-se que sejam escolhidos bolsistas que tenham a disponibilidade de participar do Programa Licenciaturas de forma integral. A desistência ou a substituição de bolsistas devem ser uma excepcionalidade.

5.8 Ao desligar um bolsista, o orientador deverá comunicar imediatamente a Divisão de Prática Discente, providenciar a substituição por outro bolsista ou declarar a desistência da bolsa. Não será admitida a ociosidade de bolsas.

5.9. Apenas o orientador principal do projeto poderá cadastrar e desligar bolsistas, considerando o prazo limite de 30 de setembro de 2020, mês que precede a realização da XVIII Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica.

5.10 A eventual participação de alunos não bolsistas nos projetos só será reconhecida e certificada pela DPD mediante comunicado por e-mail (dpd.prograd@id.uff.br), indicando nome e matrícula do licenciando e título e orientadores do projeto, até o dia 30 de setembro de 2020.

5.11 É obrigatória a apresentação de trabalho na XVIII Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica (MID), durante a Agenda Acadêmica, por todos os bolsistas do Programa Licenciaturas e por, no mínimo, um dos orientadores do projeto.

5.11.1 A ausência do bolsista na XVIII MID acarretará seu desligamento automático do Programa Licenciaturas 2020 e a interrupção do pagamento da bolsa.

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o bolsista necessite se ausentar da XVIII MID, a justificativa deverá ser escrita, assinada pelo orientador e pelo bolsista e entregue presencialmente à chefia da Divisão de Prática Discente.

6. Disposições gerais

6.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço PROGRAD nº 09/2018, que estabelece procedimentos para a seleção de projetos do Programa Licenciaturas.

6.2. As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente.

Niterói, 2 de dezembro de 2019.

Prof.^a Dr.^a Jéssica do Nascimento Rodrigues
Chefe da Divisão de Prática Discente